



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
GABINETE - CONCORDIA**

EDITAL Nº 11 / 2026 - GAB/CONC (11.01.04.01.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Concórdia-SC, 07 de julho de 2026.

EDITAL DE ELEIÇÃO PARA A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE PROJETOS DE PESQUISA (CAPP) - IFC CAMPUS CONCÓRDIA

A Diretora-Geral do Instituto Federal Catarinense – IFC CAMPUS Concórdia, ALESSANDRA CARINA PORTOLAN, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 64/2024, de 26/01/2024, publicada no Diário Oficial da União de 29/01/2024, considerando a Instrução Normativa nº 02/2016 CONCAMPUS, torna público aos servidores interessados o processo eleitoral para compor a Comissão de Avaliação de Projetos de Pesquisa (CAPP) do campus, de acordo com as disposições deste Edital.

1 DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE PROJETOS DE PESQUISA - CAPP DO CAMPUS CONCÓRDIA

1.1 A Comissão de Avaliação de Projetos de Pesquisa (CAPP) é um órgão colegiado com finalidade consultiva e de apoio, para auxiliar a execução das políticas institucionais de pesquisa e inovação do IFC.

1.2 São atribuições da CAPP:

- I - Acompanhar as ações previstas no Plano de Desenvolvimento Institucional, nos Planos de Ação e em projetos e programas vinculados à pesquisa e inovação;
- II - Apreciar e propor ações de políticas de pesquisa, iniciação científica, desenvolvimento tecnológico e inovação;
- III - Contribuir para a definição das estratégias de atuação em pesquisa e inovação;
- IV - Propor ações de incentivo à difusão de ciência, pesquisa e desenvolvimento tecnológico e à cultura de inovação;
- V - Propor ações visando à cooperação científica e tecnológica entre o IFC e demais instituições;
- VI - Propor e avaliar, quando for necessário, propostas de editais para a consecução das políticas de pesquisa e inovação do IFC;
- VII - Proceder a avaliação dos projetos de pesquisa submetidos aos editais, podendo, para tanto, designar comissões julgadoras compostas por consultores ad hoc;
- VIII - Colaborar com os processos de acompanhamento dos projetos de pesquisa e da avaliação dos relatórios de pesquisa parcial e/ou final;
- IX - Demais atribuições conferidas neste ou demais regulamentos atinentes à política de pesquisa e inovação do IFC.

1.3 Além das competências previstas na Instrução Normativa CONCAMPUS nº 02/2016, compete à CAPP do campus Concórdia:

I – Emitir parecer sobre a validade, pertinência e viabilidade técnica e científica da pesquisa proposta, bem como, nos editais do campus, proceder à seleção dos projetos de pesquisa de acordo com as normas estabelecidas no respectivo edital.

1.4 Compete também à Comissão de Avaliação de Projetos de Pesquisa (CAPP):

I - Acompanhar editais e projetos de pesquisa do campus;

II - Organizar um banco de avaliadores *ad hoc*, com titulação mínima de Mestrado, para a apreciação e emissão de parecer sobre os projetos propostos, recrutados na comunidade interna e externa ao IFC;

III - Aprovar os Relatórios de Atividades Final dos Projetos de Pesquisa;

IV - Aprovar alterações substanciais dos Projetos de Pesquisa;

V - Acompanhar o cumprimento das normas de Apoio/Incentivo à Pesquisa, e, em caso de descumprimento poderá cancelar, substituir ou suspender o pagamento da modalidade Bolsa a Pesquisadores.

1.5 A CAPP reunir-se-á ordinariamente e extraordinariamente, quando convocada pelo seu Presidente, observado o disposto na Instrução Normativa nº 02/2016.

2 DAS VAGAS PARA REPRESENTANTES

2.1 O presidente da CAPP será o Coordenador(a) de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação do campus, designado por ato da Diretora-Geral.

2.2 Serão eleitos 4 (quatro) membros titulares e 4 (quatro) suplentes, entre servidores do quadro permanente do IFC campus Concórdia, com titulação mínima de Mestrado.

3 DOS REQUISITOS

3.1 Poderão candidatar-se e serão elegíveis os servidores que atenderem os seguintes requisitos:

I - Pertencer ao quadro permanente do IFC;

II - Estar em efetivo exercício;

III - Não estar sofrendo nenhuma das penalidades previstas no artigo 127, da Lei no 8.112/1990;

IV - Não estar em gozo de licenças ou afastamentos, remunerados ou não, previstos na Lei no 8.112/1990;

V - Não estar exercendo Cargo de Direção (CD);

VI - Possuir titulação mínima de Mestrado.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições dos candidatos a representante na Comissão de Avaliação de Projetos de Pesquisa (CAPP) serão feitas individualmente, por meio de formulário eletrônico disponível no endereço: <https://forms.gle/Zsg5YeLkHyii6waP6> conforme cronograma do anexo I.

4.2 A Comissão Eleitoral julgará as inscrições, sendo indeferidas todas aquelas que forem requeridas por candidatos que não atenderem os requisitos do item 3.1 ou tenham sido efetuadas fora do prazo estabelecido por este edital.

4.3 As inscrições homologadas serão divulgadas conforme cronograma do anexo I, na página oficial do IFC campus Concórdia (<https://editais.concordia.ifc.edu.br>).

4.3.1 Possíveis recursos quanto ao indeferimento das inscrições deverão ser encaminhados para o presidente da Comissão Eleitoral conforme cronograma do anexo I, através do formulário eletrônico <https://forms.gle/dhuuc1zi55NMWxOg9>. O julgamento do recurso será proferido pela comissão, conforme cronograma do anexo I.

4.4 Caso haja exatamente 4 (quatro) candidatos com inscrição homologada, estes serão automaticamente considerados eleitos para as vagas de membros titulares da Comissão de Avaliação de Projetos de Pesquisa (CAPP), ficando dispensada a realização da eleição.

4.4.1 Caso o número de candidatos com inscrição homologada seja inferior a 4 (quatro), a Direção-Geral do IFC campus Concórdia poderá designar os membros necessários para completar a composição da Comissão, observados os requisitos previstos neste Edital e na Instrução Normativa CONCAMPUS nº 02/2016.

4.5 Os membros eleitos cumprirão mandato de 02 (dois) anos, e serão automaticamente desligados da CAPP os membros que faltarem a três reuniões consecutivas ou cinco reuniões intercaladas, injustificadamente, no período de 12 meses, assumindo o próximo suplente.

4.6 Os membros docentes que compõem a CAPP poderão alocar até 01 (uma) hora semanal no seu Plano de Trabalho Docente – PTD.

5 DAS ELEIÇÕES

5.1 A eleição será realizada de forma presencial, mediante convocação do(a) Presidente da Comissão Eleitoral designada pela Portaria nº 166/2026 – Portarias/CON, de 11 de junho de 2026, conforme cronograma constante no Anexo I deste Edital. A votação ocorrerá na Sala 04 (SISAE), localizada no Bloco Tecnológico do IFC campus Concórdia, no horário das 9h00 às 19h45min. O voto será presencial, secreto e individual, não sendo admitido voto por procuração ou voto cumulativo.

5.2 A cédula de votação conterá a relação de todos os candidatos com inscrições homologadas.

5.3 Estão aptos a votar todos os servidores do IFC campus Concórdia em efetivo exercício.

5.4 O resultado das eleições será divulgado conforme cronograma do anexo I, na página oficial do IFC campus Concórdia.

5.5 Os recursos referentes ao resultado preliminar deverão ser interpostos conforme o cronograma constante no Anexo I, por meio do formulário eletrônico: <https://forms.gle/dhuuc1zi55NMWxOg9>. Os recursos serão analisados e julgados pela própria Comissão Eleitoral, observados os prazos estabelecidos no cronograma.

5.6 O resultado final da eleição será divulgado conforme o cronograma constante no Anexo I, na página oficial do IFC campus Concórdia.

5.7 Será publicada a classificação final dos candidatos, em ordem decrescente do número de votos obtidos. Serão considerados eleitos como membros titulares os quatro candidatos mais votados, e como suplentes os quatro candidatos subsequentes.

5.7.1 Em caso de empate na apuração dos votos, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I – maior idade;

II – maior tempo de efetivo exercício no IFC campus Concórdia.

5.8 Para exercer o direito ao voto, o servidor deverá apresentar documento oficial de identificação com foto, sendo também aceito o crachá funcional.

6 DA NOMEAÇÃO

6.1 Os membros eleitos serão designados por meio de Portaria específica para esse fim, expedida pela Direção-Geral do IFC campus Concórdia.

7 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Os membros da comissão eleitoral não são inelegíveis para qualquer cargo eletivo. Para se candidatarem, faz-se necessário requerer dispensa das atividades da comissão.

7.2 Se, durante o mandato, ocorrer a vacância ou o afastamento do titular ou suplente por prazo superior a 30 (trinta) dias, no caso do titular, o suplente assumirá automaticamente e, na ausência deste, a vacância será preenchida por meio de nova eleição.

7.3 Os casos omissos referentes exclusivamente ao processo eleitoral serão decididos pela Comissão Eleitoral.

7.4 Demais casos omissos sobre a organização e funcionamento da CAPP serão resolvidos pela própria CAPP, se necessário.

ANEXO I CRONOGRAMA

Etapa	Data
Lançamento do edital	07/07/2026
Período de inscrições	07/07/2026 a 14/07/2026

Divulgação das inscrições	15/07/2026
Prazo para recursos	16/07/2026
Divulgação das inscrições pós recursos	17/07/2026
Votação presencial	04/08/2026
Divulgação do resultado preliminar	05/08/2026
Prazo de interposição de recurso quanto ao resultado do pleito por meio do formulário	07/08/2026
Publicação do Resultado Final no site do IFC Concórdia.	10/08/2026
Emissão da Portaria	11/08/2026

(Assinado digitalmente em 07/07/2026 16:14)

ALESSANDRA CARINE PORTOLAN

DIRETOR GERAL - TITULAR

DG/CON (11.01.04.01)

Matrícula: 2445613

Processo Associado: 23351.005609/2026-38

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **11**, ano: **2026**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **07/07/2026** e o código de verificação: **dfc4faa560**